



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.869, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento parte da área institucional situada no Residencial Parque dos Fontes, que desafeta e autoriza o desmembramento, e dá outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a José Benedito dos Reis, CPF 263.041.716-68, RG: MG 1.819.348, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Maria do Carmo Fraga dos Reis, CPF 340.209.776-15, RG: MG 7.390.564 pela desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública especificado no art. 1º, inc. I, do Decreto Municipal nº 5.516, de 13 de outubro de 2022, o terreno de propriedade do Município a seguir descrito, avaliado em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo: “área de 693,2258 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e três metros quadrados, vinte e três decímetros quadrados), do imóvel registrado na matrícula nº 76.959, livro 2 (dois), fls. 01, no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com as seguintes medidas e confrontações. Partindo do ponto M-2 de coordenadas N 7.542.956,7766 m e E 402.897,6216 m. Deste ponto segue em linha reta com azimute de 81º54'51,57” uma distância de 14,27 m, confrontando neste trecho com o eixo da rua Neyde Lima Costa, até o ponto M-5, de coordenadas N 7.542.958,7838 m e E 402.911,7506 m. Deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta com azimute 175º28'38,34” uma distância de 48,26 m, confrontando neste trecho com a Área Verde de matrícula 76.958, propriedade do Município de Pouso Alegre - MG, CNPJ: 18.675.983/0001-21, até o ponto M-6, de coordenadas N 7.542.910,6738 m e E 402.915,5561 m. Deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta com azimute 267º51'29,43” uma distância de 5,55 m, confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula 110.514, propriedade do Município de Pouso Alegre – MG, CNPJ 18.675.983/0001-21, até o ponto M-7, de coordenadas N 7.542.910,4662 m e E 402.910,0064 m. Deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 267º44'22,77” uma distância de 9,61 m, confrontando neste trecho com o imóvel de matrícula 110.514, propriedade do Município de Pouso Alegre – MG, CNPJ 18.675.983/0001-21, até o ponto M-7.1, de coordenadas N 7.542.909,0397 m e E 402.897,3119 m. Deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta com azimute 357º44'22,77” uma distância de 10,47 m, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de matrícula 76.959, propriedade do Município de Pouso Alegre – MG, CNPJ 18.675.983/0001-21, até o ponto M-3, de coordenadas N 7.542.920,554 m e E 402.899,992m. Deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 356º15'21,00” uma distância de 36,30 m, confrontando neste trecho com a Área 3, sem matrícula, até o ponto M-2, onde se dá o início e o fim dessa descrição”.

**Art. 2º** Fica desafetada a área descrita no art. 1º desta Lei, passando à categoria de bem dominical, assim como autorizado seu desmembramento da respectiva área total.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Município de Pouso Alegre, pela dotação: 02.005.10130004.0122.0016.344906100000000000 - Aquisição/Desapropriação de áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Integram esta Lei, independentemente de transcrição, os croquis, os memoriais descritivos e as avaliações da área referida no art. 1º desta Lei, assim como da área desapropriada descrita no Decreto Municipal nº 5.516, de 13 de outubro de 2022.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 23 de outubro de 2023.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino